

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 007/2019

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PORTARIA:

PORTARIA Nº 69/CBMSC/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (8º BBM), com sede em Tubarão – SC, **MARCOS AURÉLIO BARCELOS**, Ten Cel BM matrícula **920824-0**, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2019.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (8º BBM), com sede em Tubarão – SC, **DIOGO DE SOUZA CLARINDO**, Maj BM matrícula **926742-5**, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2019.

Cel BM EDUPÉRCIO PRATTS

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20962 de 22 Fev 19)

PORTARIA Nr -01-19- 2º/1º/3ª/8ºBBM, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O COMANDANTE DO 2º/1º/3ª/8ºBBM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47 § 3º do Regulamento Geral do Serviço Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, resolve:

1. Afastar os Bombeiros Comunitários abaixo relacionados do serviço Comunitário ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, por deixarem de prestar serviço voluntário nos últimos 06(seis) meses:

- BC **Elizandra** Matias CPF: 017.464.399-39.
- BC **Bruna** Alberton CPF: 073.435.959-46.
- BC **Patricia** Pedroso Eulipia CPF: 037.863.149-77.

2. Afastar a Bombeira Comunitária abaixo relacionada do serviço Comunitário ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, por não ter motivado a renovação do afastamento;

- BC Lucila **Meurer** Oenning CPF: 075.011.639-01.

Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação em BI.

GIOVANE Batista Martins – 1º Sgt BM
Comandante do 2º/1º/3ª/8ºBBM
Notas BI 007 – 3ª/8ºBBM – Braço do Norte (14/02/19).

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração.

II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS

Sem Alteração.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:

Do Sd BM Mtcl 382640-6 **Relkan** de Oliveira Bento, do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, 03 (três) dias de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, a contar de 09/02/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018, para tratar de assuntos particulares.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM
Comandante da 3ª/8ºBBM
Notas BI 007 – 3ª/8ºBBM – Braço do Norte (14/02/19).

VISITA MÉDICA:

Do Sd BM Mtcl 931866-6 Gustavo **Dariva** da Silveira, do 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba, compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM, recebendo parecer "Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 75 (setenta e cinco) dias para o seu tratamento a contar de 09/02/2019", conforme parecer do 1º Ten PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

Notas BI 007 – 2ª/8ºBBM – Imbituba (14/02/19).

Do Sd BM Mtcl 931868-2 Ramon Luis **Peres**, do 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba, compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM, recebendo parecer "Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 03 (três) dias para o seu tratamento a contar de 03/02/2019", conforme parecer do 1º Ten PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

Notas BI 007 – 2ª/8ºBBM – Imbituba (14/02/19).

Do Sd BM Mtcl 932381-3 Ramon Nunes Mayer, do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba, compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM, recebendo parecer "Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 06 (seis) dias para o seu tratamento a contar de 09/02/2019", conforme parecer do 1º Ten PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

Notas BI 007 – 2ª/8ºBBM – Imbituba (14/02/19).

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - ELOGIO:

Elogio o Sd BM Mtcl 931664-7 Lukas **Matias** Alves, do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, pelo auxílio às buscas do corpo de um jovem que havia se afogado na Lagoa Santo Antônio dos

Anjos em Laguna, de forma voluntariosa, no dia 10 de fevereiro de 2019. O militar demonstra comprometimento com a instituição ao fazer os mergulhos em seu horário de folga, trocando a companhia de sua família para realizar essa árdua missão.

Individual e averbe-se.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM

Comandante da 3ª/8ª BBM

Notas BI 007 – 3ª/8ª BBM – Braço do Norte (14/02/19).

Aprovo o elogio proposto pelo 1º Sgt BM Mtcl 917853-8 Giovane Batista Martins, Comandante do 2º/1º/3ª/8ªBBM: Ao BC **Jeandro** de Souza Mattei CPF: 086.043.919-40, BC Jair Joãozinho **Rossatto** CPF: 022.300.949-04, BC **Darlei** Oenning CPF: 095.781.559-05, BC Cleomara Ribeiro **Da Silva** CPF: 094.083.739-01, BC **Gabriela** de Oliveira Souza CPF: 030.359.619-80, BC Eleandro **Menegassi** CPF: 079.488.159-96, BC Juliete **Tascke** da Silva CPF: 076.756.499-58, BC Caroline **Pacheco** CPF: 084.956.699-36 e BC Eduardo **Zappellini** CPF: 076.181.709-32 pelo engajamento oferecido quando à disposição no serviço comunitário e quando solicitados estavam sempre prontos para dar qualquer tipo de auxílio, estes bombeiros comunitários são merecedores de nosso reconhecimento. Tais atitudes refletem o comprometimento com a instituição, dedicação ao socorro da comunidade, sendo dignos de elogio. Que continuem sempre motivados, para dessa forma estimular a todos a seguir esses exemplos, estando preparados para o auxílio no atendimento a emergências e fortalecendo o Corpo de Bombeiros Militar na cidade de São Ludgero.

Individual e averbe-se.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM

Comandante da 3ª/8ª BBM

Notas BI 007 – 3ª/8ª BBM – Braço do Norte (14/02/19).

Aprovo o elogio proposto pelo 1º Sgt BM Mtcl 917853-8 Giovane Batista Martins, Comandante do 2º/1º/3ª/8ªBBM: Elogio a seguinte bombeira comunitária: BC **Gabriela** de Oliveira Souza CPF: 030.359.619-80, pelo envolvimento pessoal auxiliando na organização da confraternização de final de ano do GBM de São Ludgero, pelo capricho e empenho, transformando planejamento num evento digno de reconhecimento e elogios por todos que participaram. A atitude da bombeira comunitária, contribuiu para o resultado positivo e no sucesso do evento. Que continue sempre motivada, pelo espírito de corpo e equipe, motivo suficiente para ser digna de elogio devido seu comprometimento com o Corpo de Bombeiros Militar na cidade de São Ludgero.

Individual e averbe-se.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM

Comandante da 3ª/8ª BBM

Notas BI 007 – 3ª/8ª BBM – Braço do Norte (14/02/19).

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

SOLUÇÃO:

O presente Processo Administrativo Disciplinar nº 272/2018/CBMSC, que tem como acusado o 2º Sgt BM Mtcl 917685-3 Pedro Carlos Soares Damazio, do 1º/2ª/8ª BBM – Imbituba, foi instaurado para apurar, em tese, a prática de transgressão disciplinar ao ter o bombeiro militar acusado, não ter realizado instrução diária bem como ter enviado uma fotografia do de serviço anterior ao Oficial de Dia, infringindo, em tese, os itens e 8 do Decreto 12.112/80 - Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais.

Tendo recebido os autos do 2º Sgt BM Mtcl 918635-2 Robson Martins Fernandes, Encarregado do PAD, RESOLVO:

1. Concordar com a solução do encarregado, e entender que, de acordo com os elementos colhidos no presente PAD, em especial as testemunhas ouvidas, resta concluir que a sua ação não foi deliberadamente com intuito de burlar a norma e/ou descumprir ordem recebida. Que o acusado acreditou que havia cumprido a missão. Contudo esperava-se de um militar com função de comandamento de fração de tropa uma melhor comunicação ao Oficial de Dia, explicando a situação e informando em tempo as dificuldades excepcionais encontradas em seu dia de serviço, bem como a recuperação da instrução em serviço subsequente. Concluo que houve a transgressão disciplinar minorada pelos bons antecedentes do acusado e as condições adversas do serviço, sendo considerada transgressão leve. Considerar atenuantes os itens 1 e 2 do artigo 17 e agravante item 5, ambos do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais.
2. Punir o acusado com **REPREENSÃO**;
3. Determinar ao Sargenteante da 2ª/8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão e insira punição no SIGRH;
4. Publicar em Boletim Interno do 8º BBM;

GUILHERME V. DA SERRA COSTA – CAP BM

Comandante da 2ª/8º BBM

Notas BI 007 – 2ª/8º BBM – Imbituba (14/02/19).

Confere: _____

RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM

Sub Cmt do 8º BBM

Assina: _____

DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM

Cmt Intrn do 8º BBM